EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL

A Direção da E.E. 'Dr. José Gonçalves de Andrade Figueira", nos termos da Resolução SEDUC nº 53 de 30/06/2022 torna pública a **abertura do período de 19/05/2025 a 21/05/2025** para recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral nesta Unidade Escolar – CGPG.

Vaga: 01 (uma) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica Geral

Horário de trabalho: das 7h às 16h, com 1h de almoço.

1 -***Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:***

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II – ser portador de diploma de licenciatura plena em qualquer área:

a) É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

b) O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica Geral.

c) Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º do Artigo 2º da Resolução 53/2022, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

d) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica Geral somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

e) carga horária de trabalho – 40 horas semanais com Adicional de Complexidade de Gestão;

f) estar devidamente credenciado e inscrito no cadastro do Programa de Ensino Integral;

Das Atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica Geral e dos Requisitos para Designação

Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica geral, conforme RESOLUÇÃO SEDUC 61, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024:

III – Coordenador de Gestão Pedagógica Geral:
a) planejar e executar ações de formação e acompanhamento da atuação da escola na Parte Diversificada e/ou Itinerários Formativos;
b) orientar as atividades dos professores em aulas de trabalho pedagógico coletivo e

individual acompanhando a formação contínua da equipe escolar;
c) substituir, preferencialmente na própria área de conhecimento, em caráter excepcional, os professores em suas ausências e nos impedimentos legais de curta duração, exceto quando se tratar de aulas da disciplina de Educação Física;
d) coordenar as atividades dos Coordenadores de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento;
e) avaliar e sistematizar a produção didático-pedagógica no âmbito da respectiva Escola;
f) apoiar o Diretor nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico da respectiva Escola, em suas práticas educacionais e de gestão pedagógica, conforme os parâmetros fixados pelos órgãos centrais da Secretaria da Educação;
g) responder pela direção da respectiva Escola, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do Vice-Diretor, nos períodos em que o Diretor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico da respectiva Escola, e outros impedimentos legais e temporários;
h) acompanhar indicadores e ações especialmente no que diz respeito à aprendizagem e recomposição de aprendizagens.

A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica Geral será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado e recairá em docente que atenda, além do disposto no artigo 2° da Resolução nº 53/2022, aos critérios estabelecidos pela Diretoria de Ensino, pelo Núcleo Pedagógico e pela Equipe de Supervisão. Serão observados os seguintes critérios:

I – análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato

II – compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

III – experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

IV – a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

V – o Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino, a ser entregue pelo candidato à vaga no ato da inscrição.

Dos documentos

A entrega do Plano de Gestão Pedagógica e os documentos deverão ser acondicionados com a identificação do candidato e enviados via e-mail para: e008928a@educacao.sp.gov.br. Anexo ao Plano de Gestão Pedagógica, o interessado deverá entregar cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual – 2024 (data base 30/06/2024) – fornecida pela escola Sede Controle de Frequência, datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Currículo acadêmico e de experiência profissional;

d) certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica.

Da entrevista

A entrevista será realizada em horário agendado pelo Diretor da Unidade Escolar pelo TEAMS, com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos no Plano de Trabalho apresentado.

Disposições finais

a) Inscrição e entrega de documentos: do dia 19/05/2025 ao dia 21/05/2025, das 8h às 17h pelo e-mail e008928a@educacao.sp.gov.br

b) Após análise dos documentos a Gestão Escolar entrará em contato com o(s) candidato(s) selecionado(s) para realizar(em) a entrevista pelo Microsoft Teams.

c) Conforme § 3º do artigo 7º da Resolução SE 75/2014, a designação para atuar como Professor Coordenador de Gestão Pedagógica Geral, somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

d) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

São Bernardo do Campo, 16de maio de 2025.

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Educação

Raimundo Nonato da Silva Filho
Diretor Escolar
Diretoria Região de São Bernardo do Campo
E. E. José Gonçalves de Andrade Figueira, Dr.
raimundo.filho@educacao.sp.gov.br | 11 4357-2976
RUA FERNANDO PESSOA, 192
/governosp